

EDITAL FAPES Nº 20/2024 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

Chamada pública para seleção de propostas de auxílio financeiro para a organização de eventos de cunho técnico-científico.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes), pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021 e vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti), **processo E-docs nº 2024-369XK**, torna público o presente Edital e convida pesquisadores vinculados a Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro a pesquisador(a) vinculado(a) a IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, para **ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS** de curta duração, como congressos, simpósios, workshops, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos técnico-científicos similares a serem realizados no Espírito Santo entre **1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025** e que tenham duração máxima de 15 (quinze) dias, contínuos ou não.

1.1. Ações Estratégicas

- a) despertar o interesse de estudantes e profissionais para a área do evento;
- b) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- c) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) do estado do Espírito Santo;
- d) divulgar as produções e atividades em CT&I desenvolvidas nas instituições do Espírito Santo;
- e) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo e;
- f) contribuir para a popularização da CT&I no estado do Espírito Santo;
- g) estimular a organização de eventos no interior do estado do Espírito Santo.

1.2. Público-alvo

Pesquisadores(as) de nível superior, com vínculo com IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- 2.1.** Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da Fapes (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br).
- 2.2.** As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Complementar nº **978** (Estrutura Organizacional da Fapes), do Decreto Nº **5039-R**, de 17 de dezembro de 2021 e as Resoluções CCAF nº **318/2022** (Organização de Eventos Técnico-científicos, de extensão ou de Inovação), **313/2022** (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec) **309/2022** (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), **308/2022** (Valor do auxílio para organização de evento CT&I), **324/2023** (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), **337/2024** (Recursos Administrativos), **170/2017** (Boas Práticas Científicas), **122/2014** (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), **314/2022** (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário(a) da Fapes), **331/2023** (Regulamenta a participação da Fapes ns direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), e suas alterações, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

3. CRONOGRAMA

- 3.1.** Serão realizadas 02 (duas) chamadas para submissão de propostas de acordo com a data de início e fim do evento técnico-científico, estabelecido nos cronogramas abaixo:

- a) Cronograma da 1ª CHAMADA para Organização de Evento Técnico-Científico com início entre 01/04/2025 a 31/07/2025:**

Atividade	Período
Data publicação do edital	19/12/2024
Período de Submissão	16/12/2024 a 23/01/2025 às 17:59h
Previsão para divulgação do resultado preliminar	A partir de 14/02/2025
Previsão para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis a partir de 1º dia de publicação do resultado da seleção.
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 28/02/2024

- b) Cronograma da 2ª CHAMADA para Organização de Evento Técnico-Científico com início entre 01/08/2025 a 31/12/2025:**

Atividade	Período
Data publicação do edital	19/12/2024
Período de Submissão	19/02/2025 a 27/03/2025 às 17:59h
Previsão para divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/04/2025
Previsão para interposição de recursos administrativos	5 (cinco) dias úteis a partir de 1º dia de publicação do resultado da seleção.
Previsão para divulgação do resultado homologado	A partir de 06/06/2025

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Do(a) proponente:

- Ser presidente da comissão organizadora do evento e pertencer à instituição ou entidade proponente que promoverá o evento, responsabilizando-se por todas as informações submetidas à Fapes, as quais estarão sujeitas a análise técnica e de mérito;
- ter vínculo com IES/P, pública ou privada, localizada no estado do Espírito Santo, a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta
- ter currículo atualizado há menos de 6 meses na plataforma Lattes;
- estar adimplente junto à Fapes na data limite de submissão da proposta;
- ser residente no estado do Espírito Santo ou em municípios limítrofes;
- no caso de submissão para a segunda chamada, não ter sido contratado na primeira chamada do presente edital.

4.2. Da instituição executora:

- ser IES/P do Espírito Santo e de vínculo do(a) proponente;
- enquadrar-se como IES/P, pública ou privada sem fins lucrativos.

4.3. Do evento:

- ser classificado em um dos níveis: Estadual/Regional, Nacional ou Internacional;
- ter caráter acadêmico, científico e/ou tecnológico;
- ser realizado no estado do Espírito Santo, no período definido neste edital e em consonância com o cronograma estabelecido no item **3.1 para cada chamada**;
- ter duração máxima de 15 (quinze) dias, contínuos ou não;
- ser realizado de forma presencial.

4.3.1. Para categorização da abrangência, os eventos deverão ser enquadrados de acordo com a tabela a seguir:

Nível	Categoria	Crériterios de Elegibilidade
I	Estadual/Regional ORG-CT&I-I	<ul style="list-style-type: none"> Evento que visa intercâmbio acadêmico, científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições capixabas nos comitês de organização e científico.
II	Nacional ORG-CT&I-II	<ul style="list-style-type: none"> Evento que visa intercâmbio acadêmico, científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições de fora do Espírito Santo no comitê científico, com coordenação geral de pesquisador(a) vinculado(a) a instituição capixaba. Ser chancelado^(a) por entidade/sociedade^(b) de âmbito nacional. Não se caracteriza como evento nacional aquele chancelado exclusivamente por entidade/sociedade capixaba.



III	Internacional ORG-CT&I-III	<ul style="list-style-type: none"> Evento que visa intercâmbio acadêmico, científico ou tecnológico e a difusão de conhecimentos, com a participação de pesquisadores de diferentes instituições nacionais e internacionais no comitê científico, com coordenação geral de pesquisador(a) vinculado(a) a instituição capixaba. Ser cancelado^(a) por entidade/sociedade^(b) de âmbito internacional. Não se caracteriza como evento internacional aquele cancelado exclusivamente por entidade/sociedade brasileira.
------------	------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(a) A chancela tem por objetivo credenciar eventos com cunho acadêmico, técnico e científico de interesse do ramo de conhecimento da entidade/sociedade, respeitando os padrões éticos e de qualidade técnica, em consonância com as suas diretrizes legais e regulamentações.

(b) As sociedades e associações científicas têm por objetivo estimular a produção técnico-científica de determinado ramo de conhecimento por meio da promoção de eventos, concursos, constituição de grupos de pesquisa e organização de redes sociais, que funcionam como importantes fóruns de discussão técnico-científica e social.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado, sendo distribuídos por categoria de evento na seguinte proporção:

CHAMADA	CATEGORIA DE EVENTO			TOTAL
	ESTADUAL/REGIONAL	NACIONAL	INTERNACIONAL	
1ª	R\$ 390.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 1.000.000,00
2ª	R\$ 390.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 1.000.000,00
Total	R\$ 780.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 2.000.000,00

5.2. Outros recursos financeiros, decorrentes de parcerias futuras ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito deste edital.

5.3. Os recursos financeiros remanescentes da primeira chamada poderão ser aplicados na segunda chamada.

6. VALORES DO AUXÍLIO

6.1. O auxílio poderá custear integral ou parcialmente a realização do evento, desde que compatíveis com o objeto deste edital e com a **Resolução CCAF 309/2022 (itens Financiáveis e Não Financiáveis) despesas com Custeio**.



6.2. No caso de o auxílio não cobrir integralmente as despesas, o(a) beneficiário(a) não poderá utilizar nenhum outro recurso da Fapes para financiar o evento, ainda que haja disponibilidade de recursos em outro projeto ou auxílio contratado pela Fapes.

6.3. Os valores de cada auxílio, são estabelecidos de acordo com a **Resolução 324/2023 Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios Fapes** (link <https://abrir.link/Tirfo>), resumida no quadro abaixo:

Nível	Categoria do evento	Valor do auxílio
I	Estadual/Regional - ORG-CT&I- I	R\$ 10.000,00
II	Nacional - ORG-CT&I- II	R\$ 20.000,00
III	Internacional - ORG-CT&I- III	R\$ 35.000,00

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Cada proposta deverá ser submetida à Fapes por seu proponente, via Sistema Integrado de Gestão da Fapes - Sigfapes (www.sigfapes.es.gov.br), com *login* e senha próprios.

7.1.1. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta a cada uma das chamadas do presente edital; se identificada a submissão de mais de uma proposta por proponente, será considerada para fins de análise e julgamento, a última submissão realizada.

7.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

- a) **Fase 1:** Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente no Sistema SIGFAPES;
 - I. acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - II. para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;
- b) **Fase 2:** Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos **Documentos Obrigatórios** (conforme item 7.8) no sistema.
 - I. acessar www.sigfapes.es.gov.br - em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “**FAPES 20/2024 – Organização de Eventos Técnico-Científicos**” e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;
 - II. fazer o *download* do Formulário Fapes de Submissão, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida, em PDF;
 - III. fazer o *upload* dos documentos obrigatórios (item 7.8) exigidos.
 - IV. inserir os membros da comissão organizadora na equipe do sistema. Todos os membros devem estar previamente cadastrados no Sigfapes. Cada membro da equipe deve confirmar sua inclusão na proposta, dando o aceite via sistema, **sem o qual a proposta não é liberada para submissão**;



- V. o(a) proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta no item 01 do Formulário de Submissão. Em casos de trabalhos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta.
- VI. preencher o item orçamentário correspondente à categoria do evento, **no item de despesa BOLSA;**
- VII. submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

7.3. A liberação da proposta para submissão se condiciona à anuência do(a) responsável/representante legal da instituição de vínculo do proponente, via Sigfapes.

7.3.1. A anuência pelo gestor institucional não implica na submissão automática da proposta, o que é de responsabilidade exclusiva do(a) proponente, tal qual a verificação de existência de eventuais pendências.

7.3.2. As propostas deverão ser submetidas no sistema até as 17h59 do horário de Brasília, da data limite de submissão de cada chamada. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

7.4. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. **Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.**

7.5. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador(a) da proposta.

7.5.1. A critério exclusivo da Fapes, mediante manifestação técnica motivada, o erro material relacionado à apresentação da proposta ou da documentação necessária que não comprometa a análise e a compreensão de seu conteúdo poderá ser objeto de saneamento.

7.6. A Fapes não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de irregularidade do proponente ou dos membros da equipe junto à Fapes ou por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, salvo se atribuíveis às plataformas e estruturas da Fundação, ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

7.7. Após o envio da proposta via Sigfapes, o proponente terá acesso ao recibo eletrônico de protocolo de sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

7.7.1. Se após a submissão da proposta o proponente detectar alguma alteração que gostaria de realizar, deverá solicitar à Fapes, por meio do endereço eletrônico editais.duvidas@fapes.es.gov.br , a reversão do enquadramento de sua proposta, desde que o prazo limite para submissões ainda esteja vigente.

7.8. Documentos obrigatórios para submissão

7.8.1. São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:

- a) Formulário Fapes de Submissão – Organização de Eventos (**Anexo I**) devidamente preenchido;
- b) Cópia do currículo *Lattes* do(a) proponente atualizado há menos de 6 meses, o qual servirá para verificação do vínculo com a IES/P;
- c) Comprovação de chancela de entidade nacional ou internacional, a depender da categoria da proposta.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão analisadas em duas etapas, sendo a primeira **Habilitação da Proposta**, de caráter eliminatório, e a segunda **Avaliação de Mérito**.

8.2. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes, e se baseará na análise documental da proposta e verificação do atendimento aos seguintes itens do edital:

- a) público alvo (item 1.2).
- b) cronograma – período de realização do evento em cada chamada (item 3.1).
- c) critérios de elegibilidade (item 4).
- d) Documentos obrigatórios para submissão (item 7.8).

8.3. As propostas inabilitadas serão motivadas, com indicação expressa do critério ou requisito não atendido pela proposta.

8.4. As propostas habilitadas passarão para a etapa de Avaliação de Mérito.

8.5. A Avaliação de Mérito das propostas habilitadas será realizada via Sigfapes por 02 (dois) Consultores *Ad hoc* e/ou membros das Câmaras de Assessoramento da Fapes das áreas do conhecimento/avaliação do CNPq indicadas pelos proponentes, segundo os critérios discriminados no **Anexo II**, resumido abaixo:

Item	Critérios	Nota Máxima
A	Qualidade do evento	50,00
B	Relevância técnico-científica e de inovação da proposta	20,00
C	Qualificação do(a) proponente e do comitê científico	20,00
D	Relevância para o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo	10,00
TOTAL		100,00

8.6. A proposta será avaliada por um terceiro consultor *Ad hoc* quando houver:

- a) uma nota acima de 60,0 (sessenta) pontos e outra abaixo de 60,0; *ou*
- b) duas notas acima de 60,0 (sessenta) pontos discrepantes em mais de 30,0 (trinta) pontos.

8.7. A Nota Final (NF) será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

8.8. A proposta que obtiver nota NF inferior a 60,0 (sessenta) pontos será desclassificada.

8.9. Em caso de propostas com a mesma NF, serão considerados para critérios de desempate as notas obtidas na avaliação *ad hoc* nos itens do Anexo II, nesta ordem **(A)**, **(B)**, **(C)** e **(D)**, até que se configure o desempate.

8.10. Persistindo o empate, será selecionada a proposta **que foi submetida primeiro**.

8.11. A apuração da NF será realizada por **categoria do evento (estadual/regional, nacional e internacional)**, com a distribuição de recursos financeiros previstos realizada da seguinte forma:

- i. Serão contempladas, sucessivamente, as propostas **por categoria de evento**, em ordem decrescente de NF, até que se atinja o limite dos recursos financeiros disponíveis para a categoria e chamada.



- ii. Recursos remanescentes da categoria internacional serão utilizados na categoria nacional, **priorizando os eventos nacionais organizados no interior do estado do Espírito Santo.**
 - iii. Se ainda houver recursos remanescentes após a distribuição do item (ii), serão contempladas as propostas da categoria estadual/regional, até que se atinja o limite dos recursos financeiros disponíveis para a chamada, **priorizando os eventos** estaduais/regionais **organizados no interior do estado do Espírito Santo**, em ordem decrescente de NF.
- 8.12.** A equipe técnica elaborará uma lista contendo as propostas inabilitadas, classificadas, desclassificadas por categoria, bem como uma lista de suplentes, se houver, por ordem decrescente de NF.
- 8.13.** As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-Científica da Fapes (Ditec), que procederá:
- a) a revisão das fases de habilitação e a análise do mérito das propostas;
 - b) os cálculos de pontuação (NF) da proposta.
- 8.14.** A Ditec elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as inabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, por categoria do evento, em ordem decrescente NF, com suas respectivas pontuações e valores correspondentes ao auxílio, e encaminhará para aprovação da Diretoria Executiva da Fapes (Direx).

9. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1.** O resultado do processo de seleção será submetido à apreciação da Direx, que emitirá decisão final sobre **aprovação do resultado da seleção e autorização para publicação do resultado preliminar**, que apresentará a lista de propostas inabilitadas, aprovadas, suplentes e desclassificadas.
- 9.2.** Os **avisos dos resultados** serão publicados no Diário Oficial do estado do Espírito Santo.
- 9.3.** Os resultados publicados estarão disponíveis, na íntegra, na página eletrônica da Fapes.
- 9.4.** Os(as) proponentes serão comunicados, via Sigfapes, a respeito da data de divulgação dos resultados.
- 9.5.** É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.
- 9.6.** Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações se houver deferimento de Recursos Administrativos eventualmente interpostos, conforme item 10.
- 9.7.** O julgamento dos Recursos Administrativos e a homologação do resultado final da seleção caberão ao Conselho Científico e Administrativo da Fapes (CCAF).
- 9.8.** Junto ao resultado final homologado pelo CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** O(a) proponente pode contestar as decisões tomadas durante as etapas de análise, julgamento de mérito das propostas e prestação de contas, conforme as normas gerais estabelecidas na Resolução nº 337/2024.
- 10.2.** Entende-se por recurso administrativo o pedido de revisão ou modificação de decisão administrativa ou resultado preliminar de edital, independentemente do nome que lhe seja atribuído pelo requerente.



10.3. O recurso deve ser interposto por meio do link a seguir <https://fapes.es.gov.br/formularios> bem como por meio do formulário disponível no site da Fapes e protocolizado via E-Flow; ou na sede da Fapes.

10.4. O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso de divulgação do resultado preliminar, da publicação da decisão sobre impugnação ao edital no site da Fapes ou da notificação de decisão de análise técnica no âmbito de atuação da Fapes.

10.4.1. A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados, sendo prorrogado o prazo recursal caso o E-Flow apresente problemas técnicos que impeçam a interposição do recurso.

10.5. O recorrente poderá desistir voluntariamente do recurso interposto em qualquer fase do processo ou instância.

11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos exigidos para contratação, bem como o cronograma de entrega, serão publicados junto do resultado homologado da seleção.

11.2. Para a contratação do projeto deverá ser assinado, eletronicamente, Termo de Outorga (**Anexo III**) entre a Fapes, o(a) coordenador(a)/proponente e o Gestor(a)/Representante Legal da Instituição Executora, por meio do E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo).

11.2.1. O(A) coordenador(a)/proponente e a respectiva instituição executora, por meio de seu Gestor(a)/Representante Legal, deverão realizar o cadastro no Acesso Cidadão (www.acessocidadao.es.gov.br) para contratação do projeto.

11.3. Somente será contratado o projeto cujo(a) coordenador(a) comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou de outros documentos idôneos, a sua adimplência perante a Fapes, a sua regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e a sua regularidade previdenciária e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, o INSS e o FGTS.

11.3.1. As condições de regularidade indicadas no item 11.3 devem ser mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto beneficiário(a).

11.4. O(a) beneficiário(a) não poderá estar afastado(a) das atividades que exerce na sua instituição de vínculo, por exemplo, em estágio pós-doutoral, licença capacitação, para contratação da proposta.

11.5. Para liberação dos recursos financeiros o(a) beneficiário(a) deverá encaminhar à Fapes o número da conta corrente no BANESTES aberta em seu nome, indicando o número da agência bancária, em até 30 (trinta) dias após a publicação do Termo de Outorga, sob pena de rescisão do Instrumento.

11.6. O(a) beneficiário(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

11.7. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação **resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.**

11.7.1. A convocação de suplentes obedecerá a ordem prevista no edital no item 8.11.



12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O(a) outorgado(a) deverá encaminhar eletronicamente, a Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga. A prestação de contas do auxílio financeiro será simplificada, cabendo ao beneficiário preencher e encaminhar os seguintes formulários/comprovantes:

- a) Formulário de envio da Prestação de Contas FAPES/FUNCITEC submetido por meio do E-Docs - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/240941ad-4f41-10e2-8c97-54374dd29359?d=1>);
- b) Formulário para Auxílios Financeiros de CTI (https://servicos.fapes.es.gov.br/servicos/#/formulario_auxilio);
- c) Anexo VIa – Relatório Técnico (RESUMO) no SIGFAPES, anexando os documentos comprobatórios: programação do evento, lista de presença dos participantes, material de divulgação do evento, fotos, comprovante de passagem aérea, recibos de diárias, notas fiscais de consumo, dentre outros).
- d) Caso haja publicação decorrente da organização do evento técnico-científico, esse deverá ser anexada ao relatório e a Fapes deverá ter sido citada no documento.

12.2. Não será admitida a alteração do objeto da proposta contratada, referente a organização de evento técnico-científico aprovado.

12.3. Das Obrigações do Outorgado/Beneficiário

12.3.1. Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o outorgado/beneficiário se compromete a:

- a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- d) encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga (Anexo III), os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;
- f) manter cadastro atualizado junto à Fapes;
- g) não se afastar da Instituição Executora para a realização de capacitação, doutorado, pós-doutorado ou por demais motivos durante a vigência do projeto;
- h) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- i) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;
- j) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;



- k) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes;
- l) atuar obrigatoriamente na função de consultor *ad hoc* da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses, nos termos do 4º da Lei Complementar nº 978/2021;
- m) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do evento;
- n) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- o) devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio ou reprovação da prestação de contas.
- p) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga (**Anexo III**);

12.4. Das Sanções pelo Descumprimento das Obrigações

12.4.1. Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao outorgado/beneficiário que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) suspensão do apoio;
- b) reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
- c) cancelamento do apoio;
- d) determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
- e) suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
- f) outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

12.5. Das Obrigações da Fapes

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS

13.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da Fapes, em texto ou com logomarca (para ter acesso à logomarca da Fapes, basta acessar <https://fapes.es.gov.br/logos> ou enviar uma mensagem para comunicacao@fapes.es.gov.br), nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado, exceto quando proibido por lei, em decorrência de período eleitoral.

13.2. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: "**O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>**".



14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio do link a seguir <https://fapes.es.gov.br/formularios>, bem como por meio do formulário disponível no site da Fapes e protocolizado via E-Flow; ou na sede da Fapes, em até 5 (cinco) dias úteis antes de encerrado o prazo de submissão das propostas na primeira chamada (item 3).

14.1.1. Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

14.1.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Direx.

14.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data final de submissão das propostas na primeira chamada (item 3).

14.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail editais.duvidas@fapes.es.gov.br.

14.4. A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

14.5. É de responsabilidade do(a) proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto da proposta se for o caso.

14.6. Os documentos que demandam de assinaturas poderão ser assinados eletronicamente via E-Docs (Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo), assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil (Decreto nº 4410-R, de 18.04.2019) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado.

14.7. Em caso de inexecução do objeto, deverá o(a) outorgado(a) justificar o ato e ressarcir à Fapes todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Poderá ser automaticamente rescindido o Termo de Outorga, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer exigências e na hipótese de falecimento, sem prejuízo das penalidades no instrumento jurídico, quando cabíveis ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, desde que cessadas as obrigações pactuadas.

14.9. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

15. ANEXOS

Anexo I - Formulário de Submissão da Proposta.

Anexo II - Formulário de Avaliação da Proposta.

Anexo III - Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro.

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

Rodrigo Varejão Andreão

Diretor-Geral da Fapes

EDITAL FAPES Nº 20/2024 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO
ANEXO I - FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO
AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. DADOS GERAIS DO AUXÍLIO	
Nome do(a) proponente:	
Instituição de vínculo do(a) proponente:	
Endereço completo (Rua/ Av. / nº/Bairro/Cep/Cidade/Estado):	
Chamada: () 1ª () 2ª	
Categoria: () Nível I: Estadual/Regional () Nível II: Nacional () Nível III: Internacional	
Área de conhecimento/CNPq: (assinalar somente uma): Em caso de eventos com caráter multidisciplinar, deverá ser escolhida a principal área afim à proposta.	
() Ciências Agrárias	() Ciências Humanas
() Ciências da Saúde	() Ciências Sociais Aplicadas
() Ciências da Vida	() Engenharias
() Ciências Exatas e da Terra	() Linguística, Letras e Artes
2. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO	
Título do evento:	
Entidade/Associação responsável pela chancela do evento:	
Forma de apresentação dos trabalhos aceitos:	
Forma de divulgação/publicação dos trabalhos:	
Abrangência e porte do evento:	
Histórico e edições anteriores:	
Público Alvo:	Estimativa de Participantes:
Local de Realização do evento:	Período de Realização:



3. PLANO DE TRABALHO ORGANIZAÇÃO EVENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO:

3.1 Objetivo Geral: (Descrever os objetivos gerais e específicos do evento proposto). Utilizar quantas linhas forem necessárias

3.2 Justificativa: (Importância o Estado, para a instituição/associação e na trajetória do grupo de pesquisa, delineamento do tema, relevância técnico-científica ou de inovação do evento para a área e impactos esperados, descreva ainda interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do evento).

3.3 Dados gerais do evento (descrever a organização do evento, destacando título de cada atividade da programação, notório saber dos palestrantes, forma de divulgação, facilidade do local, esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados participantes, etc.) - Utilizar quantas linhas forem necessárias.

3.4 Relevância do evento para o desenvolvimento do estado do Espírito Santo (consulte a Tabela 1 Planejamento Estratégico 2023-2026, no final do formulário, e liste nos campos a quais eixos, temas e desafios estratégicos do Estado o evento se relaciona).

Eixos Estratégicos	Temas Estratégicos	Desafios

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

4. COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

Nome	Instituição	Link de acesso ao CV Lattes (No caso de Pesquisadores(as) Estrangeiros(as) poderá se no formato de preferência)



5. COMITÊ CIENTÍFICO		
Nome	Instituição	Link de acesso ao CV Lattes (No caso de Pesquisadores(as) Estrangeiros(as) poderá se no formato de preferência)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

6. CONFERENCISTAS/PESQUISADORES(AS)			
Nome	Instituição	Titulação	Link de acesso ao CV Lattes (No caso de Pesquisadores(as) Estrangeiros(as) poderá se no formato de preferência)

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

7. PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO EVENTO (apresentar a programação, mesmo que prévia, do evento)



8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
(Apresentar a previsão orçamentária do evento para justificar a necessidade de apoio da Fapes, levando em conta a Resolução 309/2022, observando-se o valor do auxílio por categoria do evento como consta do item 5.2.1.)				
8.1. Foram estabelecidas outras parcerias para financiamento desse evento? As parcerias envolvem aporte de recursos? Se sim, descreva o valor e quais as despesas serão financiadas pela parceria.				
8.2. Descrição detalhada da despesa				
Descrição da Despesa (preencher todos os itens envolvidos na organização do evento).	Valor Financiador por outra fonte (se houver) R\$	Valor Solicitado a Fapes R\$	Valor Total da Despesa R\$	Apoio Financeiro Fapes %
Exemplo: Material de consumo em geral				
Exemplo: Passagens				

Utilizar quantas linhas forem necessárias.

Tabela 1 Planejamento Estratégico 2023-2026 Governo do Estado do Espírito Santo.

EIXOS ESTRATÉGICOS	TEMAS ESTRATÉGICOS	DESAFIOS		
Eixo 1 +Qualidade de Vida aos Capixabas	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em raça e gênero, mitigando desigualdades educacionais. Recompôr as aprendizagens, utilizando práticas e metodologias inovadoras, em todas as etapas de ensino e modalidades da educação básica. Implementar políticas públicas de inclusão e fomento à cultura digital, por meio de acesso às tecnologias e aos recursos educacionais inovadores. Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz. Reduzir desigualdades entre as escolas do município e estaduais. Fomentar o investimento público e privado nos setores de cultura, turismo e esporte com foco em inovação, impacto e retorno econômico de maneira descentralizada e democrática. Promover inclusão social e bem-estar da população capixaba a partir de empreendimentos, fazeres e saberes da cultura, economia criativa, das atividades físicas e esportivas e do turismo. Promover a inovação e aumentar a atratividade e competitividade turística e esportiva do ES. Potencializar o ecossistema da economia criativa, com expansão de mercado e visão transversal. Promover o acesso à cidadania, à cultura, ao esporte, lazer e aos direitos humanos por meio da produção de conhecimento a partir da difusão de informações em diferentes plataformas, fomentando a inclusão e a diversidade, com foco no interesse público e na prestação de serviço, de maneira a fortalecer a identidade capixaba. Atender as necessidades do Estado referentes à educação profissional de nível superior, pesquisa e extensão 		
		EIXOS ESTRATÉGICOS	TEMAS ESTRATÉGICOS	DESAFIOS
				<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para a redução da vulnerabilidade à criminalidade letal violenta. Contribuir para a redução de crimes contra o patrimônio. Aumentar a eficácia do sistema prisional e da ressocialização por meio do controle



Eixo 1 +Qualidade de Vida aos Capixabas	Segurança Pública e Justiça	do tratamento penal e da redução do déficit de vagas.
		<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer as Forças de Segurança Pública e Justiça do Estado, valorizando seus servidores, melhorando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao cidadão.
		<ul style="list-style-type: none"> Reduzir tempo-resposta nas atuações em emergências e desastres.
		<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a capacidade qualificada de atuação em segurança contra incêndios, emergências e desastres.
		<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a capacidade de prover recursos aos municípios para redução de áreas de risco e restabelecimento e recuperação de áreas afetadas.
		<ul style="list-style-type: none"> Reduzir o número de acidentes de trânsito, as vítimas fatais e a gravidade dos ferimentos.
	Proteção Social, Saúde e Direitos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> Reduzir o número de crimes contra o meio ambiente.
		<ul style="list-style-type: none"> Ampliar e adequar a infraestrutura física e tecnológica do SUS para torná-los ambientes de acesso resolutivo e acolhedores aos usuários.
		<ul style="list-style-type: none"> Modernizar e qualificar a resolutividade clínica e a gestão dos serviços de saúde.
		<ul style="list-style-type: none"> Implementar o uso e desenvolver novas tecnologias e práticas em saúde.
		<ul style="list-style-type: none"> Consolidar o modelo das redes regionais de atenção e de vigilância em saúde, tornando a atenção básica mais resolutiva e integrada com a atenção especializada.
		<ul style="list-style-type: none"> Potencializar e ampliar a Proteção Social e promover o acesso aos direitos humanos de populações em situação de vulnerabilidade.
		<ul style="list-style-type: none"> Reduzir o homicídio de mulheres, o feminicídio e outras formas de violência.
		<ul style="list-style-type: none"> Promover ações pela igualdade de gênero.
		<ul style="list-style-type: none"> Promover a autonomia financeira e inclusão produtiva por meio de formação em empreendedorismo.
		<ul style="list-style-type: none"> Reduzir o homicídio das juventudes.
		<ul style="list-style-type: none"> Promover a Cultura e Convivência Segura Cidadã por meio da Educação em Direitos Humanos.
		<ul style="list-style-type: none"> Aperfeiçoar a rede de atendimento socioeducativo e socioassistencial em conjunto com o sistema de garantia de direitos.
		<ul style="list-style-type: none"> Garantir segurança alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade social.
<ul style="list-style-type: none"> Garantir a execução do Plano Estadual para a primeira infância. 		
Eixo 2 +Desenvolvimento com Sustentabilidade	Agricultura e Meio Ambiente	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer a pesca, a aquicultura e as atividades geradoras de emprego e renda no meio rural.
		<ul style="list-style-type: none"> Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar por meio de novas tecnologias sustentáveis com foco na inclusão social e no desenvolvimento regionalmente equilibrado.
		<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a trafegabilidade de vias rurais estratégicas.
		<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer a segurança hídrica garantindo água em qualidade e quantidade para os múltiplos usos minimizando os efeitos de cheias e escassez e garantindo o desenvolvimento sustentável.
		<ul style="list-style-type: none"> Prevenir os desastres causados pelos eventos extremos e mitigar os efeitos das mudanças climáticas.
		<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a cobertura florestal do Estado e fomentar a economia verde e de baixo carbono.
		<ul style="list-style-type: none"> Fortalecer a gestão ambiental municipal.
		<ul style="list-style-type: none"> Promover o bem-estar animal doméstico.
		<ul style="list-style-type: none"> Promover a sustentabilidade dos Parques Estaduais.
		<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a qualidade do ar para os padrões internacionais.
<ul style="list-style-type: none"> Agilizar os processos de licenciamento ambiental e outorga para uso da água. 		

EIXOS ESTRATÉGICOS	TEMAS ESTRATÉGICOS	DESAFIOS
	Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> Melhorar a competitividade, o ambiente de negócios e de inovação no Estado.
		<ul style="list-style-type: none"> Atrair novos investimentos e desenvolver os diversos setores produtivos.
		<ul style="list-style-type: none"> Promover a inclusão produtiva e oportunidade de trabalho e renda.
		<ul style="list-style-type: none"> Promover o equilíbrio do desenvolvimento regional e da sustentabilidade.
		<ul style="list-style-type: none"> Ampliar e fortalecer a atuação do ecossistema capixaba de C,T&I no desenvolvimento socioeconômico, ambiental e institucional.
		<ul style="list-style-type: none"> Simplificar o acesso ao crédito ao empreendedor.



<p>Eixo 2 +Desenvolvimento com Sustentabilidade</p>	<p>Econômico e Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar os meios de acesso à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação. • Acelerar a transformação digital da economia capixaba. • Promover a inovação e aumentar a atratividade e competitividade turística e esportiva do ES. • Posicionar e consolidar nacionalmente o Espírito Santo como destino turístico diversificado e competitivo. • Promover inclusão social e bem-estar da população capixaba a partir de empreendimentos, fazeres e saberes da cultura, economia criativa, das atividades físicas e esportivas e do turismo. • Fomentar o investimento público e privado nos setores de cultura, turismo e esporte com foco em inovação, impacto e retorno econômico de maneira descentralizada e democrática. • Atender as necessidades do Estado referentes à educação profissional de nível técnico, superior e a formação inicial e continuada. 			
	<p>Infraestrutura</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimorar as condições da mobilidade urbana na Região Metropolitana da Grande Vitória, priorizando o transporte coletivo e a mobilidade ativa. • Melhorar o atendimento do transporte rodoviário intermunicipal. • Ampliar e qualificar a infraestrutura logística. • Aprimorar as obras de edificações públicas estaduais. • Contribuir para a redução do déficit habitacional urbano. • Integrar todos os municípios do Estado ao Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos. • Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos. 			
		<p>Eixo 3 +Resultados para os Capixabas</p>	<p>Gestão Inovadora</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecer a gestão pública por meio de abordagens inovadoras que priorizem o planejamento e a otimização dos recursos públicos, a fim de maximizar os resultados para a sociedade com sustentabilidade socioambiental. • Implantar novas tecnologias da informação para modernizar e fortalecer o Governo Digital, universalizando o acesso aos serviços públicos por meios digitais. • Promover a qualificação e valorização dos servidores públicos, bem como oportunizar a inclusão social e desenvolvimento de jovens em vulnerabilidade por meio de programa estadual de estágio. • Melhorar a capacidade de arrecadação para garantir a função social do Estado. • Aprimorar a eficiência e o controle social das políticas públicas do Estado. • Combater a sonegação e a concorrência desleal. • Aprimorar os mecanismos de participação, transparência, prevenção e combate à corrupção. • Implementar mecanismos de gestão de risco e aprimorar controles internos nos órgãos e entidades. • Melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços prestados aos cidadãos, por meio da implementação de novos canais de atendimento presenciais e digitais, uso de ferramentas de monitoramento e escuta dos cidadãos. • Promover a saúde e o bem-estar dos servidores públicos, por meio da implementação de políticas de saúde e qualidade de vida no trabalho. • Melhorar a infraestrutura tecnológica, equipamento, software e acesso a Internet, do estado, especialmente no interior 	
				<p>Redução das Desigualdades Sociais</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a pobreza e superar a extrema pobreza
				<p>Emprego, Trabalho e Renda</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Ampliar a inserção de pessoas no mercado de trabalho. • Promover a inclusão produtiva e as oportunidades de trabalho e renda.

As informações da Tabela 1 foram extraídas das páginas 11 e 12 do documento “**Apresentação de Resultados – Planejamento Estratégico 2023-2026**” disponível no site da Secretaria de Economia e Planejamento, que poderá ser consultado na íntegra (<https://planejamento.es.gov.br/Media/Sep/Planejamento%20Estrat%C3%A9gico/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Resultados%20-%20Planejamento%20Estrat%C3%A9gico%202023-2026%20SITE.pdf>)

Anexo II

Formulário de Avaliação da Proposta para Organização de Evento Técnico-Científico		
Proponente:		
Instituição Executora:		
Título do Evento:		
Área do Conhecimento/Avaliação CNPq:		
ANÁLISE DE MÉRITO (pontuação mínima para aprovação ≥ 60)		
A. Qualidade do evento (pontuação máxima = 50)		
1. Programação		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	6 pontos	
		Pontuação:
2. Qualificação dos(as) conferencistas/palestrantes		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
		Pontuação:
3. Abrangência do evento (público-alvo)		
Alunos e pesquisadores nacionais e estrangeiros	10 pontos	
Alunos e pesquisadores nacionais	8 pontos	
Alunos e pesquisadores do ES	6 pontos	
Somente alunos de graduação	4 pontos	
		Pontuação:
4. Forma de apresentação dos trabalhos aceitos		
Apresentação oral em sessão técnica	5 pontos	
Apresentação pôster/banner	3 pontos	
		Pontuação:
5. Forma de divulgação/publicação dos trabalhos		
Periódico indexado ou Anais indexados em bases nacionais/internacionais	10 pontos	
Anais com ISBN ou capítulo de livro sem indexação em bases nacionais/internacionais	8 pontos	
Anais disponíveis em site do evento	6 pontos	
Caderno de resumos	4 pontos	
		Pontuação:
6. Histórico e edições anteriores		
Realizado mais de 10 vezes	10 pontos	
Realizado mais de 5 a 10 vezes	8 pontos	



Realizado entre 1 a 5 vezes	6 pontos	
Nunca antes realizado	4 pontos	
		Pontuação:
B. Relevância técnico-científica e de inovação do evento (pontuação máxima = 20)		
1. Importância do evento para a área de conhecimento		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	6 pontos	
		Pontuação:
2. Interdisciplinaridade/multidisciplinaridade do evento		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
		Pontuação:
3. Correspondência entre os objetivos propostos e a programação		
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
		Pontuação:
C. Qualificação do(a) proponente e do comitê científico (pontuação máxima = 20)		
O parâmetro que orienta esta classificação é a excelência acadêmica, conjugada com liderança intelectual, inserção nacional/internacional e capacidade de formação dos pesquisadores.		
1. Qualificação do(a) proponente		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	6 pontos	
		Pontuação:
2. Qualificação do comitê científico		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	6 pontos	
		Pontuação:
D. Relevância para o desenvolvimento do Estado (pontuação máxima = 10)		
1. Abrangência do tema do evento às áreas prioritárias do Governo do Estado:		
Ótimo	10 pontos	
Bom	8 pontos	
Regular	6 pontos	
		Pontuação:
		NOTA FINAL:



Justifique as suas pontuações nos próximos campos do formulário.
PARECER RESUMIDO (preenchimento obrigatório)
Principais aspectos positivos
Utilizar quantas linhas forem necessárias
Principais aspectos negativos
Utilizar quantas linhas forem necessárias
Comentários Complementares
Utilizar quantas linhas forem necessárias
TERMO DE SIGILO - Declaro não haver nenhuma circunstância caracterizando situação de potencial conflito de interesse ou que possa ser percebida como impeditiva para um parecer isento. Comprometemo-nos a manter sob sigilo todas as informações constantes deste processo, em particular, a nossa condição de consultores e o teor deste parecer.
Assinatura/local e data



ANEXO III

**TERMO DE OUTORGA Nº _____/_____
EDITAL FAPES Nº 20/2024 - ORGANIZAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

PROCESSO _____

PARTÍCIPIES

OUTORGANTE: A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-Geral, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, portador da CI 1124991 SPTC/ES e CPF 068.367.137-59, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024, e por sua Diretora Setorial, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, portadora da CI 693945 SSP/ES, CPF sob o nº 035.863.687-63, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

OUTORGADO: _____, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vinculado à _____, localizada à _____, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, a Lei Federal no 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 318/2022 (Organização de Eventos Técnico-científicos, de extensão ou de Inovação), 313/2022 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec) 309/2022 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), 308/2022 (Valor do auxílio para organização de evento CT&I), 324/2023 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 337/2024 (Recursos Administrativos), 170/2017 (Boas Práticas Científicas), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 314/2022 (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário(a) da Fapes), 331/2023 (Regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à realização do apoio aprovado na forma do Edital FAPES nº XXX/20XX – Organização de Eventos Técnico-científicos.

Parágrafo primeiro - O apoio será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

Parágrafo segundo - A proposta de realização do apoio aprovada pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados para o pagamento do apoio são provenientes de recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, sob a Fonte: 1759, Atividade: 19.571.0017.2232 e Elemento de Despesa: 339020. INSCRIÇÃO GENÉRICA: EDXX0000XXX- PESQUISA.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO APOIO: A

Fapes se compromete a repassar ao Outorgado o valor correspondente ao auxílio pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovado, em parcela única, em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes em nome do Outorgado, desde que o mesmo esteja adimplente com a Fapes e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo primeiro. O Outorgado deverá encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente Termo, o número da agência bancária e conta corrente no Banestes aberta, para fins de recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma desta cláusula.

Parágrafo segundo. Os recursos financeiros serão liberados após a assinatura deste Instrumento, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e início da vigência do presente Termo, em até 5 (cinco) dias úteis após comunico os dados bancários à Fapes

Parágrafo terceiro. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do Outorgado com a Fapes ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA: DA REALIZAÇÃO: A data do início do apoio poderá ser adiada, após a contratação, em até 12 (doze) meses contados da data de início da vigência do presente Termo de Outorga, mediante apresentação prévia à FAPES da justificativa fundamentada.

Parágrafo único - O Outorgado deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de organização do no evento técnico-científica.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o Outorgado se compromete a:

- I - participar do apoio com total observância à proposta aprovada;
- II - encaminhar à FAPES em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente instrumento, o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização;
- III - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- IV - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas do apoio, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI - apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- VII - atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FAPES e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do termo de outorga, acrescido de 12 meses;
- VIII - citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- IX - comunicar à FAPES no caso de alteração da data de realização;
- X - apresentar Prestação de Contas ao final do apoio, observando-se o prazo previsto neste Instrumento;
- XI - devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não realização do apoio.
- XII - devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XIII - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XIV - manter atendimento, durante toda a vigência do apoio, as Obrigações do Outorgado;



XV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 313/2022).

XVI - estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES: É vedado ao Outorgado:

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.

II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

III - utilizar os recursos financeiros do apoio a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do apoio, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar, exceto nos casos previstos na norma de itens financiáveis e Não financiáveis ;

V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento, quando for o caso. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;

VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO APOIO – Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição de Execução do apoio se compromete a:

I – garantir condições de plena viabilidade para a realização do apoio, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, quando for o caso;

II – manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à Fapes;

III – prestar qualquer informação sempre que solicitada pela Fapes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a Fapes se compromete a:

I – repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o apoio aprovado;

II – acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no apoio e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas Técnica e Financeira;

III – organizar seminário final de acompanhamento de execução do apoio, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO: Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da Fapes, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

Parágrafo primeiro. Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca Fapes, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.



Parágrafo segundo. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à Fapes deverá ser feita da seguinte forma: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes)".

Parágrafo terceiro. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O Outorgado deverá encaminhar à Fapes a Prestação de Contas eletronicamente, composta pelos seguintes documentos:

I – Relatório Técnico Final do Apoio;

II – Declaração de que utilizou os recursos do auxílio exclusivamente para execução do objeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos financeiros não utilizados.

Parágrafo primeiro. Os relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da Fapes, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do Sistema de Gestão da Fapes (Sigfapes), nos termos da Resolução CCAF nº 313/2022 que trata da prestação de contas simplificada e da Resolução CCAF que da utilização de recursos financeiros e elaboração de prestação de contas da Fapes/Funcitec, em até 30 (trinta) dias após o período de vigência deste Instrumento.

Parágrafo segundo. A Fapes poderá solicitar a entrega impressa da Prestação de Contas.

Parágrafo terceiro. O Relatório Técnico Final será analisado pela Equipe Técnica da FAPES, e caso necessário e a critério da Diretoria Executiva da Fapes (Direx), o Relatório Técnico Final do Apoio poderá ser submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento da Fapes ou por avaliadores ad hoc da área de conhecimento do apoio.

Parágrafo quarto. Poderá ser realizado seminário de avaliação final, organizado pela equipe da Fapes, com participação obrigatória do Outorgado, quando for o caso.

Parágrafo quinto. A critério da Direx, os seminários de avaliação final poderão ser substituídos pelo envio de vídeos de curta duração produzidos pelos bolsistas, que apresentem os resultados da pesquisa desenvolvida, nos moldes a serem definidos pela Fapes.

Parágrafo sexto. O atraso na entrega da Prestação de Contas, a não resolução de pendências na Prestação de Contas que persista após os prazos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), a ausência não justificada ou com justificativa não acolhida pela Fapes nos seminários, ou o não envio do vídeo de curta duração no prazo estabelecido pela Fapes ou, ainda, a não aprovação da Prestação de Contas acarretará na inadimplência do Outorgado junto à Fapes.

Parágrafo sétimo. Tendo Outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 337/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I – o Projeto de Apoio e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;

II - a Resolução 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;

III - a Resolução 170/2017 - Boas Práticas Científicas;

IV - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES - O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Parágrafo primeiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo segundo - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

Parágrafo terceiro - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

Parágrafo quarto - A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada nos no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO – Será cancelado o apoio, a partir da data que ensejou o fato, nos casos de:

- I – solicitação fundamentada do Outorgado;
- II – não atendimento aos requisitos do proponente do apoio;
- III – descumprimento das obrigações do Outorgado estabelecidas na Cláusula Quinta;
- IV – prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- V – falecimento do Outorgado.

Parágrafo primeiro. Nos casos previstos nos Incisos I a IV, o Outorgado deverá apresentar a Prestação de Contas final.

Parágrafo segundo. Na ocorrência dos casos previstos nesta Cláusula que poderão ensejar penalidades, o Outorgado será notificado pela Fapes, assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. Tendo justificativas para contestar o cancelamento do apoio, poderá ser apresentado recurso administrativo nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 337/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - O OUTORGADO ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito nos seguintes casos:

- I - atraso ou irregularidade na Prestação de Contas que persista após o vencimento dos prazos estabelecidos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- II - descumprimento dos requisitos do Outorgado no Edital Fapes nº XXX/20XX;
- III - não aprovação da Prestação de Contas Final;
- IV - prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- V - recursos recebidos indevidamente.

Parágrafo primeiro. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. Tendo o Outorgado justificativas para contestar o ressarcimento, poderá ser apresentado recurso administrativo nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº 337/2024 e suas alterações.

Parágrafo terceiro. O Outorgado deverá dar início ao ressarcimento dos recursos financeiros devidos imediatamente após a decisão da Direx.

Parágrafo quarto. Os valores a serem ressarcidos serão atualizados pela unidade de Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE na data em que gerou o fato.



Parágrafo quinto. No caso de ressarcimento de parcela de bolsa, o Outorgado ou o bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido, desde que aprovado pela Fapes e formalizado Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, podendo cada prestação mensal a no mínimo 30 (trinta unidades) Valor de Referência do Tesouro Estadual - VRTE, na data da aprovação do parcelamento.

Parágrafo sexto. No caso de ressarcimento do projeto, o Outorgado poderá solicitar o parcelamento do valor devido, desde que aprovado pela Fapes e formalizado Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débito, convertido em unidades de Valor de Referência do Tesouro Estadual (VRTE), na data da aprovação do parcelamento.

Parágrafo sétimo. Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, o Outorgado e o bolsista poderão ser penalizados na forma da Resolução que trata das Boas Práticas Científicas na Fapes (Resolução CCAF nº 170/2017 e suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo Outorgado de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento, quando cabíveis.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

Parágrafo segundo. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Outorgado deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

Parágrafo terceiro. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

Parágrafo quarto. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

Parágrafo quinto. O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.



Parágrafo sexto. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sétimo. O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

Parágrafo oitavo. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Parágrafo nono. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

Parágrafo décimo. Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

Parágrafo décimo primeiro. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

Parágrafo décimo segundo. O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo décimo terceiro. O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

Parágrafo décimo quarto. Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

Parágrafo décimo quinto. Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá início de vigência no dia posterior a publicação e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Parágrafo único. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Rodrigo Andreão Varejão
Diretor Geral /FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente
Outorgado

Nome do Representante Legal
Instituição de Vínculo do Proponente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 19/12/2024 15:29:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 15:29:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X9C595>